



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 1

32

Ota N° 01/2018

Ota de transmissão de cargo de Prefeito do Município de Rancho Alegre - Paraná

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezoito, nesta cidade de Rancho Alegre - PR, na sede da Câmara Municipal de Rancho Alegre, às 9:00 horas, por determinação judicial conforme ofício n° 1731/2018 da 84ª ZC/PR, na presença de autoridades representativas os senhores vereadores; Reginaldo Estegui; David Pereira; Guicy Aparecida Lopes; Fernando Carlos Coimbra; Senival da Silva; Silvio Vieira Santana; Paulo Roberto Costa; Fernando Alexs da Silva e o Presidente da Câmara senhor Marcos Bertani Lima e também o Prefeito senhor Edmar Lima que foi assunto ao cargo pelo senhor Presidente da Câmara.

E nada mais havendo e para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida, vai assinada pelo Prefeito Edmar Lima, senhores Vereadores e Autoridades presentes

Rancho Alegre - PR, vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Guicy Lopes
Edmar Lima
Senival da Silva



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. nº 225

PÁG. 2

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Selo N° 4T0kE-FM3CA-zGh23, Controle:
qRaQQ-Qx9rM

Consulte esse selo em <http://fimarpen.com.br>

**Ofício de Registro de Títulos e
Documentos e Pessoa Jurídica**
PROTOCOLO N° 0015317
REGISTRO N° 0002426
LIVRO A-034

Uraí (PR), 25 de junho de 2018

Ana Maria Scardueli Gurgel
Oficial Designada



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. nº 225

PÁG. 3

DECRETO Nº 052/2018

Súmula: Nomeia e Constitui Comissão Especial e Comissão Fiscalizadora para atuação em Teste Seletivo para celebração de Termo de Compromisso e convênio de concessão de Estágio, e dá outras providências.

EDMAR LIMA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes, especialmente a Lei nº n. 259/2013

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **CONSTITUÍDA** a “COMISSÃO ESPECIAL” para a elaboração das provas objetivas do TESTE SELETIVO, para celebração de Termo de Compromisso e convênio de concessão de estágio que será composta pelos seguintes servidores efetivos:

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO
ISABEL H. DOS SANTOS CRISPIM	917.013.929-68	PROFESSOR
LEONILDE DOS REIS FERREIRA	574.241.959-72	PROFESSOR
LUCIANA PAULA CASAROTO DOS SANTOS	026.942609-42	AGENTE ADMINISTRATIVO

ARTIGO 2º. – Fica **CONSTITUÍDA** a “COMISSÃO FISCALIZADORA” para o acompanhamento do TESTE SELETIVO, que será composta pelos seguintes representantes indicados pelo Poder Legislativo, Sociedade Civil e Sindicato dos Servidores Públicos:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 4

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO
CLAUDETE MARIA DE OLIVEIRA	455.851.139-68	SOCIEDADE CIVIL
MAURO APARECIDO DA SILVA	052.983.569-07	SINDICATO DOS SEVIDORES PÚBLICOS
GREICY APARECIDA LOPES	836.743.659-87	PODER LEGISLATIVO

ARTIGO 3º. – Caberá à Comissão para cumprimento dos objetivos previstos neste decreto, organizar reuniões com os profissionais e membros da sociedade civil e, se necessário, solicitar assessoria das demais secretarias e órgãos da estrutura administrativa.

ARTIGO 4º. – O tempo de vigência dessa Comissão será pelo período relativo à realização das etapas previstas no Edital do Teste Seletivo e sua publicação em forma de lei.

ARTIGO 5º. – As Comissões constituídas por este Decreto deverão encaminhar relatório ao Poder Executivo, dos atos e ações por elas desenvolvidas no desempenho de suas atribuições.

ARTIGO 6º. – Os membros ora nomeados para constituir as comissões deverão ser nominados expressamente no edital do Teste Seletivo.

ARTIGO 7º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2018.

Edmar Lima
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. nº 225

PÁG. 5

PORTARIA Nº 031/2018

EDMAR LIMA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 283/2014 e Decreto nº 017/2015.

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo nominados o Abono de Incentivo, de valor variável, do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ-AB, por estarem **APTOS**, conforme o Ofício nº 238/2018 e relatórios de avaliações realizados pela Comissão Interna de Coordenação das Equipes PMAQ-AB, composta através da Portaria nº 008/2015, referente às seguintes competências:

MARÇO/2018:

Equipe PSF: Alex Honorato Junior, Ana Alice Bontorim dos Santos, Cristiano Crispim de Lima, Eliana Cristina Rodrigues Garcia, Eliton Antonio Ozetta, Jackeline Morelato, Lucinéia da Silva Correia, Luzia Aparecida Torres, Mayara Sueny Rosa e Sandra Rodrigues de Freitas.

Equipe UBS: Josiane Fernandes de Oliveira, Cynthia Hezure de Souza, Ligia Maria Rett Fonseca, Priscila da Silva Cândido, Karen Caroline Fontana, Nelci Bertani de Souza e Rosimeri Rezende Cavalini Ozetto .

ABRIL/2018:

Equipe PSF: Alex Honorato Junior, Cristiano Crispim de Lima, Jackeline Morelato, Lucinéia da Silva Correia, Luzia Aparecida Torres, Sandra Rodrigues de Freitas, Ana Alice Bontorim dos Santos, Eliana Rodrigues Garcia, Eliton Antonio Ozetta Mayara Sueni Rosa



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. nº 225

PÁG. 6

Equipe UBS: Cynthia Hezure de Souza, Deise Marcelle de Araújo, Josiane Fernandes de Oliveira, Karen Caroline Fontana, Ligia Maria Rett Fonseca, Nelci Bertani de Souza, Rosimeri Rezende C Ozetto e Priscila da Silva Candido.

Os valores serão creditados na competência 06/2018.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos vinte e cinco dias do mês
de junho de 2018.

Edmar Lima
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. nº 225

PÁG. 7

EDITAL N° 04/2018

Dispõe sobre a Abertura de Processo Seletivo para oferecimento de vagas de Estágio e cadastro de reserva na Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - PR.

O PREFEITO DE RANCHO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para realização do PROCESSO SELETIVO para contratação de ESTAGIÁRIOS, nos termos da Lei N° 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes, bem como da Lei n° 259/2013, de 04, de dezembro de 2013, que Autoriza e Regulamenta a celebração de Termo de Compromisso e Convênio de Concessão de Estágio, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Programa de Estágio no âmbito do Município de Rancho Alegre objetiva proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e este ente, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

1.2 O estagiário fará jus a:

1.2.1 bolsa de estágio conforme item 12 deste Edital;

1.2.2 auxílio-transporte conforme item 12 deste Edital;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 8

1.2.3 seguro contra acidentes pessoais;

1.2.4 recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior.

1.2.5 Termo de realização de estágio, ao final do estágio.

1.3 O estágio terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos no interesse da CONCEDENTE do estágio. O estágio firmado com pessoas portadoras de necessidade especiais não se submete ao limite temporal máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

1.3.1 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Rancho Alegre.

1.4 O aluno que for contemplado pelo Programa Universidade para Todos - ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, sendo este fator considerado como de desempate no resultado final do processo seletivo, quando em disputa a vaga entre dois candidatos em situações distintas.

1.5 Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

1.6 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas semanais e 30 horas/semanais, de segunda a sexta-feira.

1.7 O presente Processo Seletivo visa à contratação de estudantes do nível superior e educação profissional de nível médio para **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, para os cursos e locais abaixo discriminados:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 9

Local Estágio	Carga Horária	Curso	Vagas	Turno
Setor de Administração	06 Horas	Acadêmicos do Cursos de Administração, Contábeis e Economia	03 + Cadastro Reserva	Matutino/ Vespertino
Setor de Educação	04 Horas	Acadêmicos Curso Pedagogia	06 + Cadastro Reserva	Matutino/ Vespertino

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições implicam automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE neste edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.3. Período: 27/06 à 06 de Julho de 2018.

2.4. Local: Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua São Paulo nº 421, no horário de expediente (08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30)

2.5 Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou e-mail.

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO:

3.1 São requisitos para o aluno se inscrever no Processo Seletivo:

3.1.1 matrícula e frequência regular do estudante em um dos cursos superiores ou educação profissional de nível médio previstos no item 1 deste Edital;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. nº 225

PÁG. 10

3.1.2 não estar matriculado no último semestre do seu curso;

3.1.3 não exercer as funções de estagiário em outra Instituição;

3.1.4 ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida;

3.2. Sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão dele participar servidores públicos;

3.3. Podem participar do processo seletivo os estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Formulário de inscrição (**Anexo I**).

4.2 Cópias: do documento oficial de identidade (RG), CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos), acompanhadas do original para autenticação.

4.3 *Curriculum Vitae* contendo as informações constantes do **Anexo II**, acompanhado dos documentos comprobatórios de escolaridade (declaração de matrícula no ano de 2018 e ano/período cursado).

4.4 Caso o candidato seja contemplado pelo Programa Universidade Para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES, deverá apresentar documento comprobatório.

4.5 No caso de inscrição mediante procurador, instrumento de procuração pública ou particular, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador.

4.6 Declaração pessoal, em formulário específico (**Anexo III**), entregue no ato da inscrição, de que não possui qualquer vínculo estatutário com o município, qualquer vínculo empregatício e, ainda, de que possui tempo disponível para dedicar-se às atividades do Estágio Não Obrigatório, no período de vigência da bolsa, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. nº 225

PÁG. 11

4.7 Laudo médico atualizado (no caso de ser portador de deficiência);

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

5.1 Para a seleção serão consideradas:

Prova/Tipo	Área Conhecimento	Total de Pontos	Caráter
PROVA ESCRITA	Língua Portuguesa, Matemática, Informática	100	Eliminatória e Classificatória
ENTREVISTA PELA COMISSÃO EXAMINADORA	Conhecimentos Específicos	100	Classificatória
ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE	Pontuação de Títulos	100	Classificatória

6. DA PROVA ESCRITA:

6.1 A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **08 de Julho de 2018 (Domingo)**, às 9h, na Escola Municipal "Arthur Serafim Marques", nesta cidade.

6.2 Serão 30 questões de múltipla escolha, com cinco alternativas, sendo 10 de Língua Portuguesa, 10 de Matemática e 10 de Informática, em conformidade com o conteúdo programático, disponível no **Anexo IV**.

6.3 Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.

6.4 Todos os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos do seu documento oficial de identidade (RG), original, e de caneta esferográfica de cor azul ou preta.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. nº 225

PÁG. 12

6.6 Não será permitida a entrada de candidatos no local das provas após às 9h.

6.7 Durante a realização das provas, o candidato NÃO poderá portar nem utilizar aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, MP3, calculadora, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, fone de ouvido, *Pager* etc., bem como relógio de qualquer espécie, lapiseira, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou similar. Tais instrumentos deverão ser acondicionados em recipiente plástico fornecido pelo fiscal de sala antes da aplicação das provas, sendo que os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados.

6.8 Não serão admitidos, sob pena de desclassificação:

6.8.1 comportamentos inadequados no prédio onde serão realizadas as provas, como é o caso: de escândalos e insultos; de comparecimento em estado de embriaguez; de conversação ou discussão sobre as questões das provas, após realização das mesmas.

6.8.2 consulta a qualquer material;

6.8.3 conversa ou troca de informações entre candidatos ou entre estes e terceiros.

6.9 O candidato deverá estar atento ao transcrever as alternativas que julgar corretas do caderno de provas para o cartão-resposta, uma vez que não poderá haver rasuras e não será fornecido outro cartão-resposta.

6.10 A prova terá duração de 2 (duas) horas, sendo que os três últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a ata de realização das provas.

7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA:

7.1 O gabarito oficial será divulgado nos murais deste Município e no site <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>, no dia **13 de Julho de 2018, a partir das 13h.**

7.2 Participarão da entrevista somente os candidatos classificados na prova escrita, considerando-se os 3(três) candidatos melhores classificados para cada uma das vagas oferecidas, observando a seguinte equação:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. nº 225

PÁG. 13

Convocados para a Entrevista = 3 x Vagas por Local. Em caso de empate na pontuação dos últimos classificados, esses candidatos participarão da entrevista, mesmo que seja ultrapassado o número de três por vaga.

7.3 Havendo alguma questão anulada em quaisquer das provas, seu valor será distribuído equitativamente entre as questões válidas da determinada prova.

7.4 O Resultado Preliminar da prova escrita será publicado nos editais da sede do e no site <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>, no dia **17 de Julho de 2018**, a partir das 13h.

8. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E DA ENTREVISTA:

8.1 A análise do currículo e a entrevista possuirão caráter classificatório e serão realizadas por subcomissão designada pela Comissão de Seleção, composta por no mínimo 3 (três) membros, no dia **23 de Julho de 2018**, a partir das 9h, em local a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação,

8.2 Os critérios de pontuação do *Curriculum Vitae* e da entrevista constam dos **Anexos II e V**, sendo o valor máximo de cada um 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados no currículo seja superior.

8.3 A ordem e o horário da entrevista de cada candidato serão determinados por sorteio e estarão disponíveis no dia **19 de Julho de 2018**, a partir das 14h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e no site <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>

9. DO RECURSO:

9.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 horas do resultado de qualquer etapa, inclusive da divulgação do gabarito, observando o horário de atendimento externo deste ente, que é das 8h às 11h e das 13h às 16h.

9.2 Os recursos deverão ser entregues, pelo candidato ou por procuração, conforme **ANEXO VI** em duas vias em formulário próprio, protocolados na sede do município, e encaminhados para a Comissão de Seleção, na data e horário estipulados no subitem 9.1, e serão apreciados e julgados no prazo máximo de 24 horas. O formulário será disponibilizado no site <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. nº 225

PÁG. 14

9.3 Não serão aceitos recursos, via postal, via FAX e/ou via correio eletrônico e tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

9.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.5 Caso haja alterações, por força de impugnações, de gabarito oficial de questão integrante da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DO RESULTADO FINAL:

10.1 A pontuação para classificação final dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, estabelecidas no subitem 5.1, em ordem decrescente, segundo a fórmula a seguir: $PF = PE + CV + EN$.

10.2. As siglas usadas representam respectivamente: PF = Pontuação Final; PE = Prova Escrita; CV =Curriculum Vitae; EN = Entrevista.

10.3 Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, após a observância do item 1.4 deste Edital, far-se-á o desempate considerando-se:

10.3.1 a maior pontuação na entrevista;

10.3.2 a maior pontuação na análise do *Curriculum Vitae*;

10.3.3 a maior pontuação na prova escrita;

10.3.4 o candidato mais idoso.

10.4 O resultado preliminar, com a pontuação e classificação dos candidatos, será divulgado no site <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br> a partir das 13h do dia **19 de Maio de 2016**.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. nº 225

PÁG. 15

10.5 O resultado final, com a pontuação e classificação dos candidatos, serão homologados pelo Prefeito Municipal e publicados no site da Instituição. (<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>) a partir das 16h do dia **27 de Julho de 2016**.

10.6 Havendo desligamento de estagiários facultar-se-á à administração substituí-los convocando o candidato com classificação posterior, durante o prazo de validade deste processo seletivo e observando os requisitos necessários para o estágio.

10.7 Após a convocação, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos para a contratação, observando o prazo estabelecido pela Divisão de Recursos Humanos.

11. DO INÍCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO:

11.1 O início das atividades será no dia **01 de Agosto de 2018**.

11.2 O estágio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme item 1.3 deste Edital, mediante avaliação de desempenho do estagiário, realizada pelo responsável da área do estágio.

11.3 O estagiário poderá ser desligado, a qualquer época, por interesse da Administração, através de comunicação escrita contendo os motivos.

12. DA BOLSA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO:

12.1 O estudante em estágio não obrigatório de nível superior e de educação profissional perceberá bolsa referente ao programa de estágio remunerado no valor de R\$ 488,50 (Quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), equivalente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, descontadas as eventuais faltas não justificadas.

12.2 O estudante em estágio não obrigatório de nível superior e de educação profissional perceberá bolsa referente ao programa de estágio remunerado no valor de R\$ 722,75 (Setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), equivalente à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, descontadas as eventuais faltas não justificadas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 16

13. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

13.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto no §5º do artigo 17 da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência e aos participantes do processo seletivo, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para estagiários neste município de Rancho Alegre, das que vierem surgir ou forem criadas no prazo de validade deste edital, ficando destinada 01 vaga, das ora oferecidas, aos candidatos com deficiência, devendo ser, prioritariamente convocado o candidato PNE melhor classificado, desde que cumpridos os critérios de aprovação no processo seletivo, devendo após, ser convocados os outros aprovados e melhor classificados que concorrerem pelo sistema geral de concorrência no certame.

13.2. Serão aceitas inscrições de pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.

13.3. Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente com o currículo, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

13.4. O candidato com deficiência, que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

13.5 As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas.

13.6 Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. nº 225

PÁG. 17

13.7 O candidato que efetuar sua inscrição como pessoa com deficiência, que necessite de condições especiais no dia do exame, deverá requerer, por escrito, até 10 (dez) dias antes do referido exame (Art. 40,§ 1º e 2º, Dec. nº 3.298/1999):

13.7.1 tratamento diferenciado para o dia da seleção, indicando as condições necessárias à realização da prova, sendo de inteira responsabilidade do candidato trazer os equipamentos e instrumentos especificados no requerimento;

13.7.2 tempo adicional para a realização do exame, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

13.8 As solicitações constantes do subitem acima serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e serão comunicadas ao candidato quando da confirmação da inscrição.

13.9 O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá, estar munido de documento de identidade, submeter-se a avaliação por Perícia Médica, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4.º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com o estágio.

13.10 Não havendo candidatos portadores de deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

14.1. Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o candidato que:

14.1.1 não apresentar a documentação exigida para a contratação;

14.1.2 não comparecer às etapas de seleção, independentemente do fator motivador da ausência.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 18

5. DO CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	27/06 a 06 de Julho de 2018
PROVA ESCRITA	08 de Julho de 2018
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	13 de Julho de 2018
CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR	17 de Julho de 2018
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA PROVA ESCRITA	18 de Julho de 2018
RESULTADO DO RECURSO	19 de Julho de 2018
DIVULGAÇÃO DA ORDEM E HORÁRIO DE ENTREVISTA	19 de Julho de 2018
ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA	23 de Julho de 2018
RESULTADO PRELIMINAR	27 de Julho de 2018
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA	24 horas
RESULTADO DE RECURSO	30 de Julho de 2018
RESULTADO FINAL	31 de Julho de 2018
INÍCIO DAS ATIVIDADES	01 de Agosto de 2018

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 A Instituição de Ensino, a qual o Estagiário estiver vinculado, poderá celebrar Convênio com o Município de Rancho Alegre.

16.2 Deverá ser firmado um Termo de Compromisso entre as partes envolvidas – estudante, instituição de ensino, a qual o estagiário estiver vinculado – e a instituição concedente (Município de Rancho Alegre/PR), conforme disposto no **Anexo VII**.

16.3 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio saúde, conforme disposto na legislação vigente.

16.4 Não perceberá o valor da bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação pela realização de estágio:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. nº 225

PÁG. 19

16.4.1 o ocupante de cargo, emprego ou função vinculado a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

16.4.2 o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

16.4.3 o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

16.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Município de Rancho Alegre/PR.

16.6 Este edital de seleção terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse da administração.

16.7 Conforme previsto no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 259/2013 a COMISSÃO FISCALIZADORA incumbida do acompanhamento deste Teste Seletivo é integrada pelos seguintes membros:

COMISSÃO ESPECIAL
Isabel Higinia dos Santos
Leonilde dos Reis Ferreira
Luciana Paula Casaroto Santos
COMISSÃO FISCALIZADORA
Claudete Maria de Oliveira
Mauro Apº da Silva
Greicy Apª lopes

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, instituída para este fim – **Decreto nº 052/2018**.

Rancho Alegre, 25 de Junho de 2018.

Edmar Lima
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 20

ANEXO I

EDITAL N°. 04/2018 – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

--

Nome do(a) candidato(a):		
Curso:	Ano/Período:	
Instituição de Ensino:		
RG:	CPF:	
Data Nasc.:	Idade:	Sexo: () Masc. () Fem.
Endereço:		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. nº 225

PÁG. 21

E-mail:

Fone: ()

Opção de Inscrição:

() Setor de Administração

() Setor de Educação

Concorre como Portador de Necessidades Especiais?

() NÃO () SIM. Especifique: _____

Foi contemplado pelo Programa Universidade Para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES?

() NÃO () SIM - Especifique: _____

Para uso Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Documentos apresentados para inscrição:

- () Cópia do RG
- () Certificado de Reservista (sexo masculino e maior de 18 anos)
- () Cópia do CPF
- () *Curriculum Vitae* comprovado
- () Cópia do Título de Eleitor
- () Declaração de Matrícula
- () Comprovante de PNE
- () Comprovante de participação em programa de governo

Nome do Responsável pela Inscrição: _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. nº 225

PÁG. 22

Rancho Alegre , _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a)

Recortar aqui:



Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Esportes

Comprovante de Inscrição

EDITAL Nº. 04/2018 – Processo Seletivo para Contratação de Estagiários

Número da Inscrição: _____

Nome do Candidato(a): _____

CPF. _____

Opção de Inscrição:

() Setor de Administração

() Setor de Educação

Rancho Alegre, _____ de _____ de _____.

Nome do Responsável pela Inscrição: _____

Assinatura: _____

ANEXO II



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 23

Nome do Candidato: _____

Opção de Inscrição: () Setor de Administração () Setor de Educação

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE:

ITEM	PARÂMETRO PONTUAÇÃO*	PONTUAÇÃO OBTIDA
01- Estudante de iniciação científica PIBIC/PIBITI/PIVIC (nível superior).	10 pontos/semestre.	
02- Artigo publicado em periódico.	10 pontos/artigo	
03- Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos (mínimo 2 páginas).	6 pontos/resumo	
04- Resumo simples publicado em anais de eventos científicos.	.4 pontos/resumo	
05 -Publicação e/ou apresentação de trabalho científico, tecnológico, artístico-cultural ou social.	3 pontos/publicação.	
06 -Participação em eventos.	2 pontos/evento.	
07-Organização de eventos sociais, técnicos, científicos e culturais.	5 pontos/evento.	
08 -Minicursos.	3 pontos/minicurso.	
09- Atividade de monitoria, acompanhada de certificado ou declaração.	10 pontos/semestre.	
10 -Estágios comprovados por certificado ou declaração (mínimo 80h).	10 pontos	
11- Participação em Projetos de Extensão (Declaração ou Certificado).	10 pontos/Projeto.	
12 -Participação em movimentos estudantis (Grêmio, Centro Acadêmico, entre outros).	5 pontos	

PONTUAÇÃO DO CANDIDATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 24

* A pontuação máxima a ser considerada é de 100 pontos.



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 25

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG
n° _____ e CPF _____, acadêmico(a) do curso
de _____, da Instituição de Ensino
_____, matrícula n°
_____, candidato a vaga de Estágio Não-Obrigatório, remunerado, para o
setor/local _____, do Município de Rancho Alegre, declaro para os devidos
fins que não mantenho qualquer vínculo empregatício, inclusive com Instituições Públicas Federais,
Estaduais, Municipais e Autarquias e que possuo tempo disponível para dedicar-me às atividades do
estágio, conforme o disposto no Edital n° 04/2018 do Município de Rancho Alegre/Divisão de Recursos
Humanos.

Rancho Alegre/PR, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. nº 225

PÁG. 26

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura, interpretação e análise de textos de diferentes gêneros textuais. Efeitos de sentidos produzidos nos textos.
2. Uso de artigos, pronomes, substantivos e outros recursos estabelecadores da referência textual.
3. Norma culta e variante linguística – conotação, denotação, sinonímia, homonímia, antonímia, paráfrase e paródia.
4. Linguagem verbal e não verbal.

MATEMÁTICA

1. Noções de Estatística: Apresentação de dados estatísticos: tabelas e gráficos; Medidas de centralidade: Média aritmética, média ponderada, mediana e moda.
2. Noções de Matemática Financeira: Razão e Proporção; Porcentagem; Juros simples e compostos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 27

3. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica: Razão, termo geral e soma dos termos; Situações problema envolvendo progressões.

INFORMÁTICA

1. Conhecimentos de aplicativos para edição de textos, planilha eletrônica e editor de apresentação e aplicações utilizando software livre.
2. Conhecimentos de aplicativos para edição de textos, planilha eletrônica e editor de apresentação utilizando software(s) comercial (s).
3. Navegadores de Internet.
4. Hardware e periféricos.

ANEXO V

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. nº 225

PÁG. 28

INFORMAÇÕES GERAIS:

Nome do Candidato: _____

Departamento do Estágio: () Administração () Educação

AVALIAÇÃO DO CANDIDATO:

ANÁLISE QUANTITATIVA:

CRITÉRIOS

Insuficiente(4) Razoável(8) Satisfatório(12) Bom(16) Excelente(20)

Conhecimento de habilidades específicas da área do estágio.	
Habilidades cognitivas/Comunicação.	
Comportamento/Iniciativa.	
Interesse na instituição/área.	
Disponibilidade de tempo.	
Pontuação do candidato:	

Pontos Fortes:

Pontos Fracos:

Comentários Adicionais:



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. nº 225

PÁG. 29

Rancho Alegre/PR, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Responsável



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 30

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE RECURSO

EDITAL N°. 04/2018 – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

NOME: _____

Nº de INSCRIÇÃO: _____ DATA: ____/____/____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

() CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

() CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA

Referencia Prova Objetiva :



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. nº 225

PÁG. 31

Nº da questão: _____ Gabarito: _____

Resposta Candidato: _____

INSTRUÇÕES:

Digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;
Apresentar fundamentação lógica e consistente. Reproduzir a quantidade necessária. Entregar este formulário em
02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Se for recurso de gabarito, indicar o nº da questão: _____

Justificativa do candidato – Razões do recurso:

Assinatura do Candidato(a): _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. nº 225

PÁG. 32

ANEXO VII

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SEM VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA, NOS TERMOS DA
LEI N° 11.788, de 25 de SETEMBRO DE 2008 e da Lei nº 264/2013.**

1. PARTES COMPROMISSADAS:

1.1 O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, com sede à Avenida Brasil, nº 256,, neste ato representado por DARLENE DO PRADO MOREIRA, Prefeito.

1.2 ESTABELECIMENTO DE ENSINO:

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante: _____

1.3 ALUNO (A), NESTE CONTRATO DE NOMINADO (A) ESTAGIÁRIO(A)

Nome do Estagiário (a): _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 33

Curso: _____ Nível: _____

Horário do Curso: _____ Período letivo do curso: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Fone: _____

Cidade: _____ Estado: _____

RG: _____ CPF: _____

mail: _____

E-

(OBS: Fazer constar o nome e a qualificação do Representante Legal do estagiário, nos casos em que For menor de idade)

2. CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Por este **Termo de Compromisso**, com base no termo de convênio firmado entre o **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, na qualidade de **CONCEDENTE** e o Estabelecimento de Ensino _____, em ___/___/___, as partes compromissadas, acima mencionadas, estabelecem as cláusulas e condições seguintes, para o **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**:

2.1 O estágio é ato educativo escolar supervisionado e desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino.

2.2 O Estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar itinerário formativo do educando. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 34

2.3 O estágio será cumprido pelo aluno atendendo às adequações das suas atividades com a proposta pedagógica do Curso de _____ da INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____.

2.4 A **CONCEDENTE** pagará ao estagiário, bolsa mensal de R\$ 488,50 (Quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) *por 20 (vinte) horas mensais*.

2.4.1 A **CONCEDENTE** pagará ao estagiário, bolsa mensal de R\$ 722,75 (Setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) *por 30(trinta) horas mensais*.

2.4.2 O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mensal.

2.5. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento do auxílio-transporte, a frequência mensal do estagiário deduzido os dias de faltas não justificadas.

2.6 Será exigida do (a) estagiário (a) a apresentação do exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio, não sendo necessário perícia médica.

2.7 A seleção dos (as) estagiários (as) ocorreu por meio de Processo Seletivo, conforme Edital nº004/2018, realizada pela CONCEDENTE, conforme parágrafo único, do art. 7º, da Lei nº 11.788/2008 e lei nº 259/2013. As normas do referido Edital passam a integrar o presente instrumento como se transcritas estivessem.

2.8 À CONCEDENTE caberá a fixação dos locais, datas e horários em que se realizarão as atividades do estágio, as quais devem ser condizentes com a formação profissional do aluno e com seu horário de estudo.

2.9 As partes comprometem-se a elaborar, em comum acordo, Plano de Atividades de Estágio, a ser incorporado a este Termo por meio de aditivos, na medida em que for avaliado o desempenho do estudante-estagiário.

2.10- A **CONCEDENTE** indica o setor _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. nº 225

PÁG. 35

para a realização do estágio, cujo chefe imediato é o Sr./Sra. _____, o(a) qual será responsável pelo acompanhamento do estágio e pela remessa da frequência mensal do estagiário ao órgão de RH.

2.11 O estagiário desenvolverá as atividades constantes do Plano de Atividades assinados pelas partes.

2.12 O horário de estágio será das ____ horas às ____ horas, de segunda a sexta, devendo o estagiário cumprir, semanalmente, 20 e/ou 30 horas de estágio, compatibilizado com o seu horário escolar e com o horário de funcionamento da CONCEDENTE. O presente estágio terá a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 anos.

2.13 A realização do estágio implica na matrícula e frequência regular do estudante, atestados pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

2.13.1 O estágio deverá ter acompanhamento efetivo pelo(a) professor(a) orientador(a) do ESTABELECIMENTO DE ENSINO, Sr./Sra. _____ e pelo(a) servidor(a) do quadro de pessoal da parte CONCEDENTE, Sr. _____, que será responsável pela orientação e supervisão do estágio, comprovado por vistos nos relatórios bimestrais e por menção de aprovação final.

2.14 Fica o estagiário (a) obrigado (a) a cumprir fielmente a programação de estágio, comunicando, em 48 horas, a impossibilidade de fazê-lo, para que o ESTABELECIMENTO DE ENSINO possa considerar os motivos alegados.

2.15 **A CONCEDENTE**, por meio de um coordenador de estágio ou de setores competentes, fará o acompanhamento do estágio, e fornecerá, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, ao ESTABELECIMENTO DE ENSINO as informações necessárias à avaliação do estágio, com vistas obrigatória ao Estagiário.

2.16 Por ocasião do desligamento do estagiário a CONCEDENTE apresentará ao ESTABELECIMENTO DE ENSINO o Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 36

períodos e da avaliação de desempenho, exceto quando o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório.

2.17 O (a) estagiário(a) obriga-se a cumprir as normas internas da CONCEDENTE especialmente as relativas ao estágio que declara expressamente conhecer.

2.18 O(a) estagiário(a) responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE ou das constantes do presente Termo de Compromisso.

2.19 É assegurado ao estagiário (a), sempre que o estágio NÃO OBRIGATÓRIO tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido o seu parcelamento em três etapas.

2.19.1 O recesso será remunerado.

2.19.2 Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

2.20 Por conta e encargo da CONCEDENTE e em cumprimento ao art. 7º da lei nº 259/2013, o(a) estagiário(a) estará protegido contra acidentes pessoais conforme apólice nº _____ no valor R\$ _____, da seguradora _____.

2.21 O estagiário estará desligado do estágio;

2.21.1 automaticamente, ao término do estágio;

2.21.2 a qualquer tempo no interesse e conveniência da CONCEDENTE;

2.21.3 depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada à insuficiência na avaliação de desempenho realizada pela CONCEDENTE e pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. nº 225

PÁG. 37

2.21.4 a pedido do (a) estagiário (a);

2.21.5 em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do presente Termo de Compromisso;

2.21.6 pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;

2.21.7 pela interrupção do curso no ESTABELECIMENTO DE ENSINO; e

2.21.8 por conduta incompatível com a exigida pela CONCEDENTE.

2.22 O presente Termo de Compromisso poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença; ou, ainda, ser rescindido, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou por superveniência de norma legal que o torne impraticável, devendo qualquer das partes informar da intenção com antecedência de 15 (quinze) dias.

2.23 O(a) estagiário(a) declara que concorda com as normas internas da CONCEDENTE, quanto ao acompanhamento, avaliação do desempenho e aproveitamento.

2.24 Nos termos do artigo 3º da Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, o estagiário não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a CONCEDENTE.

2.25 O(a) estagiário (a) obriga-se a apresentar relatórios bimestrais e finais ao professor orientador, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas.

2.26 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO se obriga a comunicar à CONCEDENTE do estágio, o início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 38

2.27 Para clareza, e por estarem de pleno acordo, é firmado o presente TERMO DE COMPROMISSO, em três vias de igual teor e forma, uma para a Diretoria de Extensão, outra para o(a) Estagiário(a), outra para o ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

Rancho Alegre, _____ de _____ de 2018

Município de Rancho Alegre

ESTAGIÁRIO (A)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 39

TERMO ADITIVO N° 002 DO CONTRATO N° 031/2017

(Ref: Pregão Presencial n°. 007/2017).

Sequencia do Aditivo = 038/2018

Termo Aditivo do **Contrato AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA - ME, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o n° 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **EDMAR LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 748.757.879-87, portador da cédula de identidade RG n° 4.975.762-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, n° 48, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADA: CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua São Paulo n° 380, na cidade de Rancho Alegre-PR., inscrita no CNPJ sob o n°. **81.258.394/0001-84**, neste ato representado pelo Sr. CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA - ME, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n°. 455.849.239-15, portadora da cédula de identidade RG n°. 1.471.473 da SSP - PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 380, fundos centro - Rancho Alegre-Pr.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Fiscal sob o ofício n° 080/2018, de 09/05/2018, e previsão no Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos n°. 031/2017 - "**CLÁUSULA SEXTA**", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos n°. 031/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1° e 2° da Lei n°. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos n°. 031/2017, sendo a sua vigência de 27/06/2017 até 26/06/2018, 12 (doze) meses, e valor atualizado de **R\$ 49.934,64 (quarenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, referente a **Aquisição de diversos materiais de limpeza e higiene e diversos materiais de consumo**. O qual fica prorrogado o seu prazo por mais 02 (dois) meses até **26/08/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, n° 256 - Centro - CEP. 86.290-000 - Rancho Alegre - PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 25 de Junho de 2018.

Edmar Lima
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Claudio Haruyoshi Kumakura
CLAUDIO HARUYOSHI KUMAKURA - ME
CONTRATADA

Cynthia Hezure de Souza
Fiscal e Gestora do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 40

TERMO ADITIVO N° 002 DO CONTRATO N° 032/2017

(Ref: Pregão Presencial n°. 007/2017).

Sequencia do Aditivo = 039/2018

Termo Aditivo do **Contrato AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e JEFERSON EUDES CAMPI-ME, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o n° 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **EDMAR LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 748.757.879-87, portador da cédula de identidade RG n° 4.975.762-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, n° 48, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADA: JEFERSON EUDES CAMPI-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n°. 18.464.228/0001-06, com domicílio tributário no município de Cambé, Paraná, na Rua Bélgica, n°. 1.355, neste ato representada pelo Sr. **JEFERSON EUDES CAMPI**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Cambé, Paraná, na Rua Estonia, n°. 71, portador da Cédula de Identidade RG n°. 8.975.101-2, inscrito no C.P.F. sob n°. 061.851.369-88.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Fiscal sob o ofício n° 081/2018, de 09/05/2018, e previsão no Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos n°. 032/2017 – “**CLÁUSULA SEXTA**”, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pela SRA. Prefeita Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos n°. 032/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1° e 2° da Lei n°. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos n°. 032/2017, sendo a sua vigência de sendo a sua vigência de 27/06/2017 até 26/06/2018, 12 (doze) meses, e valor atualizado de **R\$ 18.072,83 (dezoito mil e setenta e dois reais e oitenta e tres centavos)**, referente a **Aquisição de diversos materiais de limpeza e higiene e diversos materiais de consumo**. O qual fica prorrogado por mais 02 (dois) meses até **26/08/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, n° 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 25 de Junho de 2018.

Edmar Lima
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Jeferson Eudes Campi
JEFERSON EUDES CAMPI-ME
CONTRATADA

Cynthia Hezure de Souza
Fiscal e Gestora do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 41

TERMO ADITIVO N° 002 DO CONTRATO N° 033/2017

(Ref: Pregão Presencial n°. 007/2017).

Sequencia do Aditivo = 040/2018

Termo Aditivo do **Contrato AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e MÁXIMO SUPERMERCADO LTDA - ME, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o n° 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **EDMAR LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 748.757.879-87, portador da cédula de identidade RG n° 4.975.762-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, n° 48, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADA: MÁXIMO SUPERMERCADO LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Minas Gerais n° 200, na cidade de Rancho Alegre-PR., inscrita no CNPJ sob o n°. **76.096.270/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. **ENÉAS MÁXIMO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n°. 021.929.229-90, portador da cédula de identidade RG n°. 6.368.983-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 200, Rancho Alegre-PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Fiscal sob o ofício n° 082/2018, de 09/05/2018, e previsão no Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos n°. 033/2017 – "**CLÁUSULA SEXTA**", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pela SRA. Prefeita Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos n°. 033/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1° e 2° da Lei n°. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos n°. 033/2017, sendo a sua vigência de sendo a sua vigência de 27/06/2017 até 26/06/2018, 12 (doze) meses, e valor atualizado de **R\$ 18.198,56 (dezoito mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, referente a **Aquisição d/e diversos materiais de limpeza e higiene e diversos materiais de consumo**. O qual fica prorrogado por mais 02 (dois) até 26/08/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, n° 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 25 de Junho de 2018.

Edmar Lima
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Enéas Máximo Pereira
MÁXIMO SUPERMERCADO LTDA - ME
CONTRATADA

Cynthia Hezure de Souza
Fiscal e Gestora do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 42

TERMO ADITIVO N° 001 DO CONTRATO N° 034/2017

(Ref: Pregão Presencial n°. 007/2017).

Sequencia do Aditivo = 041/2017

Termo Aditivo do **Contrato AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e QUERO & NIETO LTDA, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o n° 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **EDMAR LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 748.757.879-87, portador da cédula de identidade RG n° 4.975.762-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, n° 48, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADA: QUERO & NIETO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Alberto Carazzai, 660, inscrita no CNPJ sob o n° 05.372.951/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO CESAR QUERO**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o n° 601.114.299-00, portador da cédula de identidade RG n° 4.300.182-5 da SSP - PR, residente e domiciliado na Rua Galha Azul, 83, - Cornélio Procópio-Pr.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Fiscal sob o ofício n° 083/2018, de 09/05/2018, e previsão no Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos n°. 034/2017 - "**CLÁUSULA SEXTA**", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pela SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos n°. 034/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1° e 2° da Lei n°. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos n°. 034/2017, sendo a sua vigência de sendo a sua vigência de 27/06/2017 até 26/06/2018, 12 (doze) meses, e valor atualizado de **R\$ 15.303,11 (quinze mil trezentos e tres reais e onze centavos)**, referente a **Aquisição de diversos materiais de limpeza e higiene e diversos materiais de consumo. O qual fica prorrogado até 26/08/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, n° 256 - Centro - CEP. 86.290-000 - Rancho Alegre - PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 25 de Junho de 2018.

Edmar Lima
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Eduardo Cesar Quero
QUERO & NIETO LTDA
CONTRATADA

Cynthia Hezure de Souza
Fiscal e Gestora do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 43

TERMO ADITIVO N° 002 DO CONTRATO N° 035/2017

(Ref: Pregão Presencial n°. 007/2017).

Sequencia do Aditivo = 042/2018

Termo Aditivo do **Contrato AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI - ME, na forma abaixo:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o n° 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **EDMAR LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 748.757.879-87, portador da cédula de identidade RG n° 4.975.762-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, n° 48, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADA: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Brasil, 810, na cidade de Andirá-PR., inscrita no CNPJ sob o n°. 06.162.104/0001-89, neste ato representada pelo Sr. TIAGO ESTEFANUTO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito o CPF sob o n°. 044.561.329-73, portador da cédula de identidade RG n°. 8.358.392-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Goiás, 205, Andirá-PR.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Fiscal sob o ofício n° 078/2018, de 09/05/2018, e previsão no Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos n°. 035/2017 – "**CLÁUSULA SEXTA**", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos n°. 035/2017, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1° e 2° da Lei n°. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo de Fornecimento de Produtos n°. 035/2017, sendo a sua vigência de sendo a sua vigência de 27/06/2017 até 26/06/2018, 12 (doze) meses, e valor atualizado de **R\$ 4.503,86 (quatro mil quinhentos e tres reais e oitenta e seis centavos)**, referente a **Aquisição de diversos materiais de limpeza e higiene e diversos materiais de consumo**. O qual fica prorrogado por mais 02 (dois) meses até 26/08/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, n° 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 25 de Junho de 2018.

Edmar Lima
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Tiago Estefanuto
TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI - ME
CONTRATADA

Cynthia Hezure de Souza
Fiscal e Gestora do Contrato

Testemunha



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 44

AVISO SUSPENSÃO PREGÃO N°. 019/2018- PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 034/2018

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item.

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia, com recursos vinculados da SESA Secretaria de Estado da Saúde do Paraná do Programa de Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, na modalidade Fundo a Fundo, nos termos da Resolução SESA n° 269/2016, com entrega imediata.

VALÓR MÁXIMO: R\$ 39.995,24 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme Anexo I deste Edital.

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08h40m às 09h10m. do dia 02 de Julho de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: A partir das Às 09h20m. do dia 02 de Julho de 2018.

O PRESENTE PROCESSO FICA SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO, ATÉ QUE OS DEVIDOS ESCLARECIMENTOS SEJAM DEVIDAMENTE ANALISADOS.

Dessa forma, a nova data da reunião para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes, será comunicada oportunamente.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 ou (43) 3540-1712.

EMISSÃO: 25/06/2018.

Rancho Alegre-PR, 25 de Junho de 2018.

Maria Eduarda Sabio
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 45

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2018

Pregão Presencial n°. 005/2018 – AUTORIZO E RATIFICO A DESPESA, EMISSÃO DE EMPENHO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, COM RECURSOS VINCULADOS DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE N° 11650.773000/1160-4, SENDO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR N° 36800006. EMENDA PARLAMENTAR N° 28420012. EMENDA PARLAMENTAR N° 37150007. SOLICITAÇÃO COM ENTREGA IMEDIATA, COM RECURSOS VINCULADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE SEM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, COM A SEGUINTE EMPRESA E RESPECTIVOS VALORES:

- A. AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ n° 19.338.709/0001-20, com o seguinte Valor Total de R\$ 3.565,00 (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais), sendo o Valor do Lote II de R\$ 3.502,00 (três mil quinhentos e dois reais), referente aos itens 03, 08, 09, 11, e 12, Valor do Lote IV de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), referente ao item 11.

- ACOSTA QUADRI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.568.807/0001-49, com o seguinte Valor Total de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), referente aos itens 11, Lote I.

- AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, com o Valor Total de R\$ 31.170,14 (trinta e um mil cento e setenta reais e quatorze centavos), sendo o Valor do Lote I de R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais), referente ao item 01, Valor do Lote II de R\$ 873,10 (oitocentos e setenta e três reais e dez centavos), referente aos itens 05, e 06, Valor do Lote III de R\$ 10.860,09 (dez mil oitocentos e sessenta reais e nove centavos), referente aos itens 01, 08, 11, 12, 14, 17, 26, 31, 32, 33, 36, e 39, e Valor do Lote IV de R\$ 5.396,95 (cinco mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), referente aos itens 03, 04, e 10.

- AMANTECH INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n°05.164.495/0001-08, como Valor Total de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), referente ao item 06, do Lote I.

- C E CARVALHO COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ n° 24.864.422/0001-73, com o seguinte Valor Total de R\$ 2.653,28 (dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), sendo o Valor do Lote III, referente aos itens 06, 16, e 27.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 46

- CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 24.864.422/0001-73, com o Valor Total de R\$ 1.544,40 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), referente ao item 07, do Lote II.
- DEIZELAINÉ XAVIER DIAS ME, inscrita no CNPJ n° 25.043.791/0001-68, com o Valor Total de R\$ 10.605,00 (dez mil seiscentos e cinco reais), referente ao Lote II, referente aos itens 01, 02, 10, 13, e 14.
- DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.897.039/0001-00, com o Valor Total de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais), sendo o Valor do Lote IV, referente aos itens 06, 08, e 12.
- ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 81.618.753/0001-67, com o Valor Total de R\$ 6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais), sendo o Lote III, referente ao item 09.
- EMBRALON COMERCIAL EIRELLI ME, inscrita no CNPJ n° 26.614.272/0001-75, com o Valor Total de R\$ 10.896,74 (dez mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), sendo o Valor do Lote I de R\$ 10.296,74 (dez mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), referente aos itens 02, 05, 09, e 10, e Valor do Lote II R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao item 04.
- M MH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscritas no CNPJ n° 21.484.336/0001-47, com o Valor Total de R\$ 18.934,72 (dezoito mil novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), sendo o Valor do Lote II de R\$ 2.416,00 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais), referente ao item 15, Valor do Lote III de R\$ 14.124,82 (quatorze mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), sendo os itens 03, 05, 07, 10, 13, 15, 18, 21, 22, 23, 30, 34, 37, 38, e 40, e Valor do Lote IV de R\$ 2.393,90 (dois mil trezentos e noventa e três reais e noventa centavos), sendo os itens 07, e 13.
- OFÍCIO 2 PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.026.757/0001-05, com o Valor Total de R\$ 4.162,50 (quatro mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao Lote I, sendo os itens 03, e 12.
- SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 78.066.800/0001-00, com o Valor Total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente ao Lote V, sendo o item 01.
- SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ n° 25.048.205/0001-78, com o Valor Total de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), referente ao Lote I, sendo o item 08.
- VSCOSTA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.286.960/0001-83, com o Valor Total de R\$ 26.436,60 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), sendo o Valor do Lote III de R\$ 12.771,60 (doze mil setecentos e



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 47

setenta e um reais e sessenta centavos), referente aos itens 02, 19, 20, 28, 29, e 35, sendo o Valor do Lote IV de R\$ 13.665,00 (treze mil seiscentos e sessenta e cinco reais), referente aos itens 01, 02, 05, e 09.

Em conformidade com a Lei 8.666/93.

Rancho Alegre, 20 de Junho de 2018.

Maria Eduarda Sabio
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. nº 225

PÁG. 48

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2018
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO de empresa para **Contratação de empresa para fornecimento de produtos de panificação, para atender diversos departamentos da prefeitura e eventos que a mesma poderá realizar. Sendo os produtos, pães de sal tipo francês, leite tipo hot dog, pão integral, margarina vegetal, leite tipo C (saquinho), leite de caixinha, bolo recheado com cobertura, bolo simples sem recheio e sem cobertura, iogurte com polpa de frutas, pizza grande assada, sanduíche natural, salgada para festa assado, e salgado para festa frito**, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre, e **CARLOS ALEXANDRE COSTA & CIA. LTDA**, pessoa jurídica de Rancho Alegre-PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pela Prefeita **DARLENE DO PRADO MOREIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF sob o nº 654.894.709-68, portador da cédula de identidade RG nº 1.362.407-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 50, Rancho Alegre-PR.

CONTRATADO: CARLOS ALEXANDRE COSTA & CIA. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Brasil nº 230, Centro, na cidade de Rancho Alegre-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. **21.056.123/0001-14**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALEXANDRE COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 045.663.369-30, portador da cédula de identidade RG nº. 9.027.170-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Augusto Neumann Neto, 02, Centro, Rancho Alegre-PR, CEP 86290-000.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Rancho Alegre-PR.

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de produtos de panificação, para atender diversos departamentos da prefeitura e eventos que a mesma poderá realizar. Sendo os produtos, pães de sal tipo francês, leite tipo hot dog, pão integral, margarina vegetal, leite tipo C (saquinho), leite de caixinha, bolo recheado com cobertura, bolo simples sem recheio e sem cobertura, iogurte com polpa de frutas, pizza grande assada, sanduíche natural, salgada para festa assado, e salgado para festa frito. Os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município de Rancho Alegre por 12 (doze) meses, com entrega parcelada. Devidamente homologado em 14/06/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 89.259,22 (oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), sendo o Valor do Lote I de R\$ 75.286,72 (setenta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, e 13, e Valor do Lote II de R\$ 13.972,50 (treze mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, e 08.

DO REAJUSTE DE PREÇOS: – O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.12.361.0005-2012.3.3.90.30.00.00.CONTA DE DESPESA: (2103 – 103) – (4104 – 104)
04.001.12.365.0004-2010.3.3.90.30.00.00.CONTA DE DESPESA: - (3103 – 103) – (5104 - 104)
04.001.12.361.0005-2015.3.3.90.30.00.00.CONTA DE DESPESA: - (15103 – 103) – (1360 - 104)
03.001.04.122.0003-2008.3.3.90.30.00.00.CONTA DE DESPESA – (680 – LIVRE)
04.002.10.301.0009-2022.3.3.90.30.00.00.CONTA DESPESA – (2040 – 303) (2050 - 497)
04.005.15.452.0012-2024.3.3.90.30.00.00.CONTA DE DESPESA: (2920 – LIVRE)
04.005.15.452.0012-2027.3.3.90.30.00.00.CONTA DE DESPESA: (2660 – LIVRE)
04.005.15.452.0012-2025.3.3.90.30.00.00.CONTA DE DESPESA: (3010 – LIVRE)
04.004.08.122.0014-2031.3.3.90.00.00.00.CONTA DE DESPESA – (3020 – LIVRE)
04.004.08.244.0014-2049.3.3.90.00.00.00.CONTA DE DESPESA – (2600 – LIVRE)
04.006.08.244.0014-2045.3.3.90.00.00.00.CONTA DE DESPESA – (2540 – LIVRE)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. nº 225

PÁG. 49

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/06/2018 até 18/06/2019- 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sexta do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Uraí-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 19 de Junho de 2018.

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
CONTRATANTE

CARLOS ALEXANDRE COSTA & CIA. LTDA

CONTRATADA

SANDRA APARECIDA BERTANI
Fiscal e Gestor do Contrato



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE RANCHO ALEGRE
LEI N° 310/2015**

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 50

DECRETO 051/2018

EDMAR LIMA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Ficam nomeados os servidores *VANDA DE FATIMA GARCIA BELAFRONTA*, *SANDRA APARECIDA BERTANI DE SOUZA* e *ALAIDE DOS REIS ALEVATO* para, sob a presidência da primeira, constituir **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE LICITAÇÃO** incumbida de analisar as amostras das propostas de fornecimento de **materiais de limpeza** dos interessados em participar de procedimentos administrativos de licitação deste Município de Rancho Alegre.

ARTIGO 2º. – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2018.

Edmar Lima
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 51



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ**

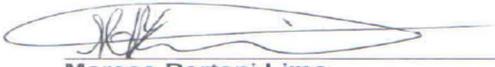
Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

termo de posse, diante do qual, cumpridas as formalidades determinadas pela Lei Municipal maior e a ordem regimental, o Senhor Presidente declarou empossado Ilustríssimo Senhor **Edmar Lima** ao Cargo de Prefeito Municipal de Rancho Alegre de forma interina em cumprimento a decisão judicial antes descrita. Continuando, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos Senhores Vereadores e ao Prefeito Interino. Assim, devido à ordem judicial, o Presidente da Câmara passou a assumir interinamente o cargo de PREFEITO INTERINO e o Vice-Presidente da Câmara passa a assumir interinamente o cargo de PRESIDENTE DA CÂMARA INTERINO. Em virtude da vacância do cargo de Vereador Presidente convocou o senhor **Luiz Fernando Aleixo da Silva** (PDT) para ser empossado como vereador suplente, solicitando que o mesmo faça o compromisso de posse. O vereador Luiz Fernando Aleixo da Silva disse: "**Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, cumprir o Regimento Interno da Casa e desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado, trabalhando sempre pelo progresso do Município e bem estar do seu povo**". Após assina o Termo de Posse de Vereador Suplente.

Na conjunção da mesa diretora, 1º secretário Reginaldo Estuqui, 2º Secretário Greicy Aparecida Lopes, e demais pares. Sendo que devido a vacância do cargo de Vice-Presidente da mesa diretora, será realizado eleição para preenchimento do cargo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a boa ordem dos trabalhos e declarou encerrada a sessão.



Marcos Bertani Lima
Presidente Interino
Câmara Municipal de Rancho Alegre



Edmar Lima
Prefeito Interino
Município de Rancho Alegre



Luiz Fernando Aleixo da Silva
Vereador Suplente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. nº 225

PÁG. 52



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

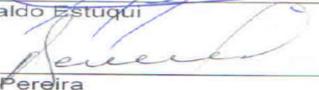
E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br



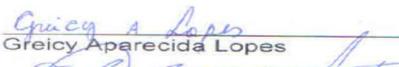
Paulo Roberto Costa



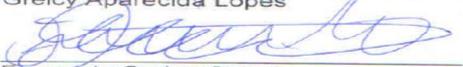
Reginaldo Estuqui



David Pereira



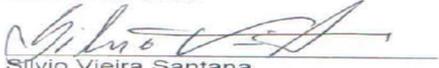
Greicy Aparecida Lopes



Fernando Carlos Coimbra



Senival da Silva



Sílvio Vieira Santana



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 53

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Selo N° 4TDVQ.msKH3.ca#7m, Controle:
dd268.QwJJP
Consulte esse selo em: <http://ranchoalegre.pr.gov.br>
Ofício de Registro de Títulos e
Documentos e Pessoa Jurídica
PROTOCOLO N° 0015320
REGISTRAO N° 0002429
LIVRO A-034
Uraí (PR), 25 de junho de 2018

Ana Maria Scardueli Gurgel
Oficial Designada



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 54



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

TERMO DE POSSE DO SR. EDMAR LIMA (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL) AO CARGO DE
PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

Aos 25 dias do mês de junho de 2018, na Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná,
em virtude do contido no ofício 113/2018 84ª ZE/PR, da Doutora Ana Cristina Cremonezi,
obedecendo o disposto na LOM – Lei Orgânica do Município de Rancho Alegre e Regimento
Interno da Câmara Municipal de Rancho Alegre foi empossado o Ilustríssimo Senhor Edmar Lima
(Presidente da Câmara Municipal) ao cargo de Prefeito Interino do Município de Rancho
Alegre/PR.

Marcos Bertani Lima
Presidente Interino

Câmara Municipal de Rancho Alegre/PR

Edmar Lima
Prefeito Interino
Município de Rancho Alegre/PR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Edmar Lima
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, terça-feira, 26 de Junho de 2018.

Ed. n° 225

PÁG. 55



CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 264 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

CNPJ **01.951.066/0001-20**

E-mail: camara@cmranchoalegre.pr.gov.br

TERMO DE POSSE DO SR. MARCOS BERTANI LIMA (VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL)
AO CARGO DE PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

Aos 25 dias do mês de junho de 2018, na Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, em virtude do contido no ofício 113/2018 84ª ZE/PR, da Doutora Ana Cristina Cremonezi, obedecendo o disposto na LOM – Lei Orgânica do Município de Rancho Alegre e Regimento Interno da Câmara Municipal de Rancho Alegre foi empossado o Ilustríssimo Senhor Marcos Bertani Lima (Vice-Presidente da Câmara Municipal) ao cargo de Presidente Interino da Câmara Municipal de Rancho Alegre/PR.

Marcos Bertani Lima
Presidente Interino
Câmara Municipal de Rancho Alegre/PR